

PORTARIA DIPRE FILIAL ITAJAÍ Nº 02.2025, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

PRORROGA, EM CARÁTER TRANSITÓRIO A RESOLUÇÃO Nº 008, DE 24 DE MAIO DE 2024 QUE CONCEDE INCENTIVO TEMPORÁRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS PARA MOVIMENTAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM O OBJETIVO DE EXPANDIR E MANTER O PORTIFÓLIO DE CARGAS OPERADAS NO PORTO PÚBLICO DE ITAJAÍ

O PRESIDENTE DA AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS (APS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 70 do Estatuto Social da Companhia;

Considerando o Convênio de Descentralização nº 002/2024, de 12/12/2024, o qual a união, por intermédio do Ministério de Portos e Aeroportos, e a Autoridade Portuária de Santos - APS celebraram para a administração e exploração do Porto Organizado de Itajaí/SC;

Considerando a Tarifa Portuária do Porto de Itajaí vigente a partir de 31/10/2024;

Considerando a Resolução nº 016 (SPI), de 09 de novembro de 2023, que implementou incentivo temporário e deu outras providências para movimentação de veículos automotores, com o objetivo de expandir e manter o portfólio de cargas operadas no Porto Público de Itajaí.

Considerando a Resolução nº 008 (SPI), de 24 de maio de 2024, que prorroga a resolução nº 016 de 09 de novembro de 2023;

Considerando que permanecem as condições operacionais e econômicas, explicitadas na consideração inicial, da resolução que motivaram a concessão do desconto por meio da Resolução nº 016/2023 (SPI) e sua renovação por meio da Resolução nº 008/2024 (SPI);

Considerando a necessidade de mitigar o impacto nas operações portuárias do Porto de Itajaí ao longo do período de transição da delegação do Porto de Itajaí à APS;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar os efeitos da Resolução nº 08 de 24 de maio de 2024 da Superintendência do Porto de Itajaí, que prorrogou a Resolução nº 16 de 09 de novembro de 2023 adicionalmente até 31 de dezembro de 2024;

Art. 2º Considerando a justificativa de excepcionalidade, transitório e emergencial, com a finalidade de mitigação dos impactos da transição da delegação do Porto de Itajaí à APS, tornar seu efeito desde 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º Estabelecer que o desconto tarifário de que trata o item 1 vigorará pelo período de 3 (três) meses, podendo ser prorrogado, de acordo com a avaliação de conveniência e oportunidade da Autoridade Portuária de Santos, observado o limite fixado no Art. 23 da Resolução ANTAQ nº 61/2021;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Anderson Pomini
Diretor-Presidente

Min.SESED – SDD nº 1014/2025